



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 094/2005.

## SUMULA: AUTORIZA A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA -LDO DE METAS FÍSICAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 030/2004, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO as Metas Físicas abaixo descritas:

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO	PRODUTO	
					META	VALOR	
96	12- Educação	361- Ensino Fundamental	0047- Transporte Escolar	Aquisição Veículos para Transporte Escolar	Aquisição de 02 ônibus/ micro ônibus para atender necessidades do transporte de alunos do ensino fundamental	R\$ 140.000,00	Veiculo Adquirido
97	26 - Transportes	451- Infraestrutura Urbana	0026- Equipamentos Rodoviários	Aquisição Caminhões para Frota Municipal	Aquisição de 03 Caminhões para atender a Secretaria de Transportes e Obras	R\$ 250.000,00	Veiculo Adquirido
98	10 - SAÚDE	305 - Atenção Básica	0049 - Aquisição de Veículos	Aquisição de Ambulância	Aquisição de 02 Ambulâncias	R\$ 150.000,00	Veiculo Adquirido

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.**

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS**  
Secretário de Administração